

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas: 0165/2024-CGP/SEAP, de 02/02/2024, publicada no DOE nº 35.710, de 09/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7989/2024-CGP/SEAP; 0189/2024-CGP/SEAP, de 06/02/2024, publicada no DOE nº 35.710, de 09/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7998/2023-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056042

PORTARIA Nº 0333/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 26 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8050/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca da suposta munição deflagrada, constatada no momento do descarteamento de material de servidor desta SEAP, conforme os fatos informados no memorando nº 48/2024-GPAT-SEAP e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/332814.

Art. 2º - DESIGNAR RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056040

PORTARIA Nº 0337/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 26 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8052/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto desrespeito à hierarquia e possível desentendimento entre servidoras desta SEAP, na Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Vitória do Xingú - UCRF VITÓRIA DO XINGÚ (antes Centro de Reeducação Feminina de Vitória do Xingú), conforme dos fatos narrados nos Relatórios Informativos de Diligência nº 161 e 308/2023-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056036

PORTARIA Nº 0334/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 26 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8051/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das supostas alegações de servidor desta SEAP, quanto ao mesmo ser alvo de perseguição, à época lotado no Hospital Geral Penitenciário - HGP, conforme os fatos informados nos documentos encaminhados via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/1114960.

Art. 2º - DESIGNAR RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056037

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 321/2024/DGP/SEAP/PA
Belém, 27 de Março de 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DESIGNAR o (a) servidor (a) ALINE FATIMA BORGES CECCONELLO, matrícula funcional nº 5952450/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial (GSTP), com lotação na Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém (UCR SANTARÉM), no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, em substituição à titular ROSEANE COSTA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 5952779/1, que estava em gozo de licença prêmio.

WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1056155

PORTARIA Nº 28/2024-GAB/SEAP/PA

Belém, na data de assinatura.

Institui fluxo e orientações para solicitação de Ação Educacional para a qual se compreende: atividade de formação, capacitação e treinamento no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crescente demanda dos vários núcleos e departamentos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) pela realização de cursos por meio da Escola de Administração Penitenciária (EAP), bem como a necessidade de padronizar a tramitação de tais pedidos em conformidade com as regras e princípios que defluem das Constituições Federal e Estadual, da lei orçamentária e demais legislações correlatas; e, ainda,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019 que além de transformar a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), em Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), especificamente em seus artigos 3º, III; 4º; 5º, IV e 11º, II, atribui à SEAP a função de normatizar os procedimentos administrativos e operacionais das Unidades Prisionais, dentre outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e sistematizar as atividades de formação no âmbito da SEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à Escola de Administração Penitenciária (EAP) a exclusividade na promoção e na coordenação direta das formações, capacitações e treinamentos realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

Art. 2º. Instituir, no âmbito da SEAP, o presente fluxograma de observância obrigatória para todas as unidades administrativas e penitenciárias que necessitem da realização de Ações Educacionais, quais sejam: atividade de formação, capacitação e treinamento a cargo da Escola de Administração Penitenciária, contendo as seguintes etapas ordenadas e sequenciais:

- 1º. A Escola de Administração Penitenciária divulgará, no mês de fevereiro de cada ano, o portfólio de cursos previstos para o ano vigente, bem como informará trimestralmente o calendário de oferta de turmas e os critérios de seleção dos respectivos cursos;
- 2º. Os setores demandantes, antes de requererem a elaboração de Plano de Curso, deverão observar se no portfólio de cursos se encontram atendidas as suas respectivas necessidades, caso em que, devem aguardar a divulgação do calendário de oferta de turmas e os critérios de seleção correspondentes.
- 3º. Nos casos em que o portfólio de cursos não atenda as especificidades do setor, deve-se requerer à EAP a promoção da atividade pretendida, obedecendo ao trâmite seguinte:

1. As demandas da atividade pretendida deverão ser enviadas por meio de ofício interno à EAP com a proposta de atividade formativa, a partir das necessidades institucionais do setor demandante, sejam operacionais ou administrativas, de modo que atenda às diversas categorias profissionais da SEAP.

2. O documento deve obedecer obrigatoriamente o modelo apresentado em anexo (Anexo I), especificando: o setor/unidade demandante; sugestão de nome do curso; objetivo geral; justificativa; público alvo; número de servidores a serem capacitados; local; período de duração; equipamentos e materiais necessários e se já dispõe de insumos para execução da atividade formativa.

III. A EAP, após o cadastramento da demanda em sistema próprio, analisará a viabilidade da capacitação/formação/treinamento requerido e elaborará o plano de curso, apontando a estimativa dos custos e demais insumos necessários;

1. O plano de curso será remetido à Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura (DLPI) para averiguar a disponibilidade dos materiais necessários, se houver, no estoque da Secretaria e para verificação imediata dos que demandarão eventual processo licitatório;

2. Caso haja previsão de custos relacionados ao adimplemento de docentes ou outros insumos relacionados à aplicação da atividade de formação, deverá haver manifestação do Núcleo de Planejamento, Estatística e Orçamento (NPEO), no que tange à disponibilidade orçamentária do órgão;

3. Com a devida instrução, os autos serão encaminhados à Secretaria Adjunta competente (Administrativa ou Operacional) para a manifestação quanto à viabilidade da formação nos termos propostos, bem como, oportunidade e conveniência da Administração, retornando os autos à EAP, caso haja a necessidade de possíveis ajustes no plano de curso;

VII. Após manifestação da Secretaria Adjunta e eventuais retificações no plano de curso pela EAP, os autos seguirão para o Gabinete da SEAP para ciência e deliberação sobre a demanda pretendida;

a. Havendo o deferimento, a EAP iniciará os trâmites para a execução do

curso, colacionando, quando a formação assim o exigir, a documentação pertinente aos autos para o início do processo licitatório e os encaminhará à Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios (DLCC).

b. Havendo o indeferimento, a EAP notificará o demandante.

Art. 3º. Caso a demanda envolva mais de uma unidade responsável, o processo lhes será remetido, simultaneamente, para que sejam providenciadas, de forma articulada, as medidas necessárias ao atendimento da demanda.

Art. 4º. Casos urgentes e não previstos, devem ser apresentados na forma do art. 2º, inciso I da presente PORTARIA, à Diretoria da EAP que diligenciará junto à gestão superior sobre viabilidade, oportunidade e conveniência para o atendimento do pleito.

Art. 5º. O processo administrativo de autorização da atividade de formação deverá, preferencialmente, iniciar 120 (cento e vinte) dias previamente a data de início do curso pretendido.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DADOS DO CURSO		
SETOR/UNIDADE Proponente:		
Curso:	CARGA HORÁRIA (CH)	
	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA
	TOTAL DE CH:	
Objetivo Geral:		
Justificativa:		
Público Alvo:	Nº de Capacitados:	
Perfil Desejado:		
Local:	Período:	
Módulos/ Carga Horária:		
Módulos / Disciplina	CH	
MÓDULO I, II, ETC.		
MÓDULO I, II, ETC.		
Total		
CORPO TÉCNICO E DOCENTE		
Supervisor		
Coordenador		
Monitor		
Docentes		
Estratégias de Ensino		
Equipamentos / Materiais Necessários:		
Avaliação da Aprendizagem:		
Certificação dos Discentes:		
Competências e Habilidades a serem desenvolvidas:		
Resultados esperados:		

**ANEXO I
PROJETO DE CURSO – TREINAMENTO**

Protocolo: 1055860

PORTARIA Nº 0347/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 26 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8058/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta agressão em desfavor da Pessoa Privada de Liberdade – PPL BRUNO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS (INFOPEN 152560), ocorrida no dia 03/11/2023, na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel II – UCR SANTA IZABEL II (antes CRPP IV), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinária nº 02/2023-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1056020

PORTARIA Nº 322/2024/DGP/SEAP

Belém, 27 de março de 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2023/GAB/SEAP, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2024/334183;

CONSIDERANDO o cumprimento da ação judicial contida nos autos do processo nº 0822899-25.2024.8.14.0301.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora BEATRIZ BORGES SILVA MARTINS (mat. 5971169), ocupante do cargo efetivo de Policial Penal desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), licença remunerada para participação do Curso de Formação de Policiais Cíveis no Estado da Bahia (D.O.E. nº 23.400 de 21 de abril de 2022), para o cargo de Investigador, durante o período de 11 de março a 11 de julho de 2024.

Art. 2º - SUSPENDER o Estágio Probatório da servidora no período de participação no Curso de Formação de Investigador de Polícia Civil no Estado da Bahia, devendo retomar seus efeitos a partir do término do curso.

Art. 3º - Neste ato, fica notificada a servidora BEATRIZ BORGES SILVA MARTINS (mat. 5971169), do cumprimento da decisão, a contar da data da publicação desta Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1056212

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 1

PROCESSO No: E-2024/2043025

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024

VIGÊNCIA: 28.03.2024 A 27.03.2025

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a contar de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

VALOR MENSAL: R\$ 163.042,20 (cento e sessenta e três mil quarenta e dois reais e vinte centavos)

Projeto Atividade: 8338 Fonte de recurso: 01500000001-(Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ PTRES: 158338 PI: 411CTO8338C AÇÃO: 283191

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-8338.

CONTRATO: 002

EXERCÍCIO: 2023

CONTRATADO: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43

ENDEREÇO: Avenida Rua Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro. Estado RJ. CEP 04.711-130.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 1056089